

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	254452-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	HELTON SOUZA DA CUNHA	12/07/2025 20:59 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	2/2025	25027.000048 /2025-15

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, serviços de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Audiodescrição, para atuar em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Gerência Regional de Brasília/ Fiocruz conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Tradução/Interpretação de LIBRAS - simultânea ou consecutiva	2792-8	Hora/Dupla	200	R\$ 334,46	R\$ 66.891
	2	Tradução/Interpretação de LIBRAS - simultânea ou consecutiva remota (RSI)		Hora/Dupla	80	R\$ 224,05	R\$ 17.923
	3	Tradução/Interpretação de LIBRAS - pré-gravada (audiovisual)		Hora	20	R\$ 591,67	R\$ 11.833
2	4	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea		Minutos	7.800	R\$ 7,29	R\$ 56.831
	5	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)		Minutos	3.600	R\$ 6,96	R\$ 26.230

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item 2.9 do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I)
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Os 5 (cinco) itens originais do registro de preços foram agrupados em 2 (dois) grupos. O agrupamento dos itens se fez pela inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução.
- 1.6. Os quantitativos e respectivos códigos estão discriminados na tabela do item 1.1.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000015/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024
- III) Id do item no PCA: 60
- IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS
- V) Identificador da Futura Contratação: 254452-2/2025

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 07 do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I), apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

4.1.1.1. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

- Respeito às leis ambientais;
- Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- Descarte adequado de resíduos;
- Logística reversa.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes serviços:

4.2.1. Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (CBO 2614-25): serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599/2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

4.2.1.1. Serviços de Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).

4.2.1.2. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe

4.2.1.3. O serviço pode ser:

4.2.1.3. O serviço pode ser:

- Interpretação simultânea ou consecutiva: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente; ou
- Interpretação simultânea ou consecutiva remota (RSI): interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação.
- Tradução e interpretação audiovisual: quando a tradução/interpretação é feitas e inserida após a gravação do evento, VOD (video on demand)

4.2.1.4. O serviço deve:

- Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal).
- Ceder de uso de imagem e voz;
- Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência auditiva, quando necessário.

4.2.1.5. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:

4.2.1.5.1. Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade como tradutor /intérprete, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas;

4.2.1.5.2. Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:

- Cursos superior de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou
- Cursos superior de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou
- Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

4.2.1.6. Requisitos dos profissionais intérprete:

- Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;
- Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;
- Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4.2.1.7. Interpretação ou Tradução remota e audiovisual:

- Serviço consiste na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais do órgão ou entidade.

- Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV;
- A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.
- O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.
- Para o correto enquadramento do intérprete a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:
 - a) Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;
 - b) Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;
 - c) Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização.
 - d) O espaço da janela deve ser preservado sem que haja qualquer interrupção ou encobrimento por parte de imagens ou legenda.
 - e) É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.
 - f) Em hipótese alguma deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do TILS
 - g) Deve ser garantido ao TILS o retorno visual da tradução.
 - h) Para as produções audiovisuais:
 - O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc.
 - Com a matriz, a CONTRATADA grava o intérprete, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com Janela de Libras no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

4.2.2. Audiodescrição (CBO 2614-30): serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452/2016 Acessibilidade em Comunicação

4.2.2.1. Serviços de Audiodescrição: é uma tecnologia assistiva, um recurso de acessibilidade que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece idosos, disléxicos e pessoas com deficiência intelectual.

4.2.2.2. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) audiodescritores, conforme preconizam as entidades de classe.

4.2.2.3. O serviço pode ser:

- Ao vivo: acontece in loco, ou seja, ela não é gravada, mas narrada quando o produto audiovisual está sendo apresentado. Apesar de ser ao vivo, a AD é roteirizada antes do evento e cabe ao audiodescriptor-locutor acompanhá-lo em tempo real. Ela é usada em eventos com roteiros definidos. A CONTRATADA deverá produzir o roteiro e orientar o audiodescriptor-locutor, caso este não seja o autor do roteiro; ou
- Simultâneo: também acontece ao vivo, porém sem preparação alguma, a não ser uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, o roteiro não existe e o audiodescriptor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.
- Pré-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual. Geralmente, a AD prégravada é aquela que será utilizada em vídeos

institucionais e de campanhas educativas. Para a execução deste item faz-se necessário: Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo;

4.2.2.4. O serviço deve:

- Garantir fidedignidade (o audiodescriptor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescriptor não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o audiodescriptor é um mediador impessoal);
- Ceder de uso de imagem e voz;
- Contextualizar de forma clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação, permitindo a compreensão integral da narrativa audiovisual.
- Evitar descrição subjetiva;
- Acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.
- Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

4.2.2.5. Os audiodescritores deverão comprovar, formalmente:

- Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade e/ou acima de 200 (duzentas) horas de execução, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas;
- Capacitação, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

4.2.2.6. São atribuições dos audiodescritores:

- Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais;
- Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrita; quando disponibilizado pela CONTRATANTE;
- Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;
- Saber elaborar a nota introdutória e o roteiro, quando necessário.

4.2.2.7. Audiodescrição de Vídeos Institucionais:

4.2.2.7.1. Serviço consiste na gravação da audiodescrição nas produções audiovisuais do órgão ou entidade;

4.2.2.7.2. Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o MinC – Ministério das Comunicações, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV;

4.2.2.7.3. A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional;

4.2.2.7.4. Etapas:

4.2.2.7.4.1. O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via email ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc.

4.2.2.7.4.2. Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescriptor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

4.2.2.7.4.3. A critério do órgão a CONTRATADA pode apenas realizar a gravação da audiodescrição, com posterior remessa do arquivo.

4.2.2.7.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de audiodescrição. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: cabine de audiodescrição acústica e compacta, equipamentos para cabine de audiodescrição, central digital de áudio, transmissor, receptores com fones de ouvido, mesa de som, microfones, cabos e acessórios diversos, monitor, recepcionistas para entrega de receptores, técnico para suporte durante o evento, e quaisquer outros recursos necessários.

4.2.2.8. A empresa deverá comprovar as qualificações e requisitos exigidos dos colaboradores para participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por outro com experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo órgão.

4.2.2.9. A inclusão de novos colaboradores ficará condicionada à apresentação da qualificação e requisitos. 4.2.2.10. A solicitação da prestação dos serviços será por meio de Ordem de Serviço, ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, elaborada pela gestão do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

4.2.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone fixo e celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

4.2.2.12. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo órgão, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto.

4.2.2.13. Quando da realização de eventos a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação feita pelo órgão, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

4.2.2.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução dos serviços, conforme o ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS À CONTRATANTE .

4.2.2.15. A CONTRATADA deverá enviar ao gestor da CONTRATANTE, por e-mail ou meio eletrônico a ser indicado pela fiscalização do contrato, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição da CONTRATANTE para o respectivo evento, no prazo de até 12 (doze) horas antes do início do evento.

4.2.2.16. As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas. 4.2.2.17. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

4.2.2.18. Se o evento se estender após o horário previsto para término, a CONTRATADA deverá providenciar o quantitativo mínimo de intérpretes para garantir a continuidade da prestação do serviço.

Subcontratação

4.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

Garantia da contratação

4.2.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo até a data de assinatura do contrato.

4.2.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

Vistoria

4.2.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16: 00 horas.

4.2.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestado nas dependências da Fiocruz Brasília, e entidades ou em locais indicados, no Distrito Federal em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação.

5.2.1. Considera-se como Distrito Federal a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE que é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

5.2.2. A prestadora deverá garantir a execução dos serviços nos eventos presenciais realizados no Distrito Federal, designando seus colaboradores na localidade do evento sem perda dos requisitos exigidos no contrato e sem majoração dos valores pactuados em contrato

5.3. Os Serviços serão prestados nos seguintes horários:

- Manhã: das 09h00 às 13h30min
- Tarde: das 14h às 18h30min
- Noite: das 19h às 22h (ocasionalmente)

Observação: Os profissionais deverão estar no local 30min antes do inicio do atividade.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais no local indicado para a realização do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início do evento, para fins de identificação, credenciamento perante a área de Segurança do respectivo órgão, para verificação das condições do local e das características do evento.

5.4.1.1. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5.4.1.2. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo órgão com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência do início do evento, por meio eletrônico, preferencialmente e-mail. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 6 (seis) horas do seu início, as despesas incorridas pela CONTRATADA serão pagas, desde que devidamente comprovadas.

5.4.1.3. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo órgão, poderá ser motivo para rescisão contratual.

5.4.2. A prestadora deverá substituir, sempre que exigido pelo órgão e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto.

5.4.2.1. A prestadora terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação feita pelo órgão, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

5.5. Quando houver necessidade, os profissionais designados deverão comparecer nos dias que antecedem o evento para participarem de atividade de ambientação a ser promovida pelo CONTRATANTE, em dia, horário e local a ser informado, sem nenhum custo adicional.

5.6. A requisição ou solicitação será repassada com, no máximo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.6.1. Na requisição deverão constar detalhes do evento, como dia, horário, duração estimada.

5.7. Os colaboradores deverão desenvolver suas atividades uniformizados, com todas as peças do uniforme adequadas ao tipo de traje denominado social, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, consideradas as disposições apresentadas no quadro abaixo:

5.7.1. Sexo Masculino

Item	Tipo/Especificação	Cor
01	Calça social ou Jeans preto	Preta
02	Cinto	Preta
03	Meia social	Preta
04	Sapato social/tênis	Preta
05	Camisa social	Preta

*Para os intérpretes de LIBRAS devem ser evitados fundo e vestimenta em tons próximos ao tom da pele do intérprete (letra a, item 7.1.4, NBR 15290)

5.7.2. Sexo Feminino

Item	Tipo/Especificação	Cor
01	Calça social /Jeans preto ou saia social	Preta
02	Sapato social	Preta
03	Camisa Social	Preta

*Para os intérpretes de LIBRAS devem ser evitados fundo e vestimenta em tons próximos ao tom da pele do intérprete (letra a, item 7.1.4, NBR 15290)

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá quando necessário, disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, tais como:

5.8.1. Em eventos presenciais:

5.8.1.1. Sistema de transcrição simultânea das falas em texto (por estenotipia, estenografia computadorizada, software de reconhecimento da fala ou outro);

5.8.1.2. Sistema de áudio com descrição de imagens e sons por fones de ouvido (como em tradução simultânea);

5.8.1.3. Microfones e aparelhos transmissores e receptores com fones de ouvido;

5.8.1.4. Telões para intérprete de LIBRAS;

5.8.1.5. Telões para articulador orofacial;

5.8.1.6. Teclado, estação de trabalho ou notebook, com saída para projetor;

5.8.1.7. Projetor e material de suporte (tripé, mesa, cadeira) para efetiva prestação do serviço.

5.9. Em eventos virtuais (execução de forma remota):

5.9.1. Sistema de transcrição simultânea das falas em texto (por estenotipia, estenografia computadorizada, software de reconhecimento da fala ou outro);

5.9.2. Sistema de áudio com descrição de imagens e sons (como em tradução simultânea);

5.9.3. Conexão de internet para a efetiva prestação do serviço;

5.9.4. Câmera com resolução capaz de visualizar as nuances de suas mãos e dedos do intérprete;

5.9.5. Local onde será gravada a imagem do intérprete da LIBRAS (Estúdio), devendo ter:

a) espaço suficiente para que o intérprete não fique colado ao fundo, evitando desta forma o aparecimento de sombras;

b) iluminação suficiente e adequada para que a câmera de vídeo possa captar, com qualidade, o intérprete e o fundo;

c) câmera de vídeo apoiada ou fixada sobre tripé fixo; d) marcação no solo para delimitar o espaço de movimentação do intérprete.

5.10. As atividades deverão ser executadas pela contratada com o uso de insumos adequados e suficientes às características dos ambientes, observados os métodos e as técnicas que possibilitem aumento da produtividade dos empregados alocados nas atividades e a efetividade do serviço.

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos empregados alocados equipamentos de uso manual adequados e suficientes para a execução do serviço.

5.12. A CONTRATADA será responsável pela instalação tanto da infraestrutura, como dos equipamentos, sua manutenção, assistência técnica e operação do sistema, se for necessário o fornecimento, promovendo sua substituição quando necessário.

5.12.1. Para o respectivo serviço a empresa deverá realizar testes de funcionalidades dos equipamentos instalados, antes do horário previsto para o início do evento.

5.13. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.13.1. Os serviços previstos nos grupos 1 e 2 deverão ser prestados nas dependências dos órgãos e entidades ou em locais indicados, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação.

5.13.2. Para o reembolso das despesas com deslocamentos necessários à realização dos serviços na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado o percentual de 15% (quinze por cento) do valor da hora contratada, o qual comporá o valor final da proposta de preços vencedora, conforme subitem 1.1 de TR.

5.13.3. O valor final do contrato será composto pelo valor final fixado para os serviços descritos, acrescidos do valor correspondente ao percentual previsto no respectivo item.

5.13.4. Os serviços previstos nos demais itens serão prestados de forma remota, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação.

5.13.5. Eventos com mais de 6 horas de duração, será acrescido um intérprete (participação de três intérpretes no evento) por plenária, devendo o valor cobrado ser o proporcional do valor contratado (hora dupla).

5.13.6. O serviço realizado no período das 22h às 5h será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor unitário pactuado em contrato, a título de adicional noturno, devendo a CONTRATADA repassar o correspondente ao colaborador.

5.13.7. Poderá ocorrer mais de um evento simultaneamente, devendo a CONTRATADA possuir capacidade técnica para o atendimento da demanda.

5.14. Para os serviços de acessibilidade nas produções audiovisuais, a prestadora deverá observar os seguintes prazos:

5.14.1. Entrega em até 48 (quarenta e oito) horas do envio do vídeo com até 1 (uma) hora duração, e

5.14.2. Nos casos de vídeo com mais de 1 (uma) hora duração, conforme a complexidade do mesmo, o prazo será acordado entre o demandante e a CONTRATADA.

5.15. Quando da ocorrência de eventuais imperfeições, deficiências, em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes no curso da execução dos serviços, a prestadora deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

5.16. A prestadora deverá autorizar o uso de imagem e voz para, todos os profissionais que executarão os serviços.

5.17. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do órgão, podendo este distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

5.18. Os direitos autorais dos produtos gerados serão do órgão, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.19. O pagamento dos serviços será por hora ou hora/dupla, conforme as especificações de cada serviços.

5.20. Poderá ocorrer mais de um evento simultaneamente, devendo a prestadora possuir capacidade técnica para o atendimento da demanda.

5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.20.9 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escala de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste termo de referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. oratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) à 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. Forma e Critérios de Seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.2.1 O critério de julgamento de menor preço será o adotado no certame. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.2.1.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII- A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017.

9.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 179.710,07

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 179.710,07 (cento e setenta e nove mil, setecentos e dez reais e sete centavos).

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 254420;
- II) Fonte de Recursos: 1002000000;
- III) Programa de Trabalho: 10.128.5121.20YD.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: A1GRB;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA SEPULVEDA KOPTCKE

Pesquisador em Saúde Pública

ANNA CLAUDIA ROMANO PONTES

Especialista em Políticas e Gestão Governamental

ELIANE ALMEIDA DO CARMO

Analista de Gestão em Saúde

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (151.97 KB)
- Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADOS.pdf (83.54 KB)
- Anexo III - ANEXO III - ORDEM DE SERVICO.pdf (90.62 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.pdf (30.97 KB)

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25027.000048/2025-15

2. Descrição da necessidade

2.1. Por meio da Portaria da Presidência n. 714/2017- PR, publicada em 29 de maio de 2017, que estabelece, entre seus objetivos, a criação de uma política de acessibilidade e inclusão na Fiocruz, e em resposta a essa iniciativa, o Conselho Deliberativo (CD/Fiocruz) aprovou a criação do Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência com o objetivo de promover práticas mais inclusivas e acessíveis na instituição a partir de princípios, ações estratégicas e diretrizes.

2.2. A deficiência deve ser reconhecida como um conceito em evolução, que resulta da interação das pessoas que tenham impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com barreiras impostas pelo ambiente ou por terceiros, que impeçam sua plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de oportunidades com os demais.

2.3. Nas últimas décadas houve uma transição de uma perspectiva individual e médica para uma perspectiva estrutural e social, descritas como a mudança de um “modelo médico” para um “modelo social”, no qual a deficiência passa a ser determinada sempre pela relação entre a pessoa com deficiência e a sociedade (meio) onde ela vive, e não mais apenas por sua condição física (funcionamento do corpo).

2.4. Atualmente o movimento das pessoas com deficiência, juntamente com inúmeros pesquisadores das ciências sociais e da saúde têm identificado o papel das barreiras físicas e sociais para a deficiência.

2.5. A condição de deficiência pode estar presente em qualquer indivíduo, independentemente de idade, cor, sexo, situação sócio-cultural e econômica e/ou formação acadêmica, ou seja, a criança recém-nascida com paralisia cerebral, um jovem soldado que perde sua perna ao pisar numa mina terrestre, uma mulher de meia idade que sofre de artrite severa, ou um idoso que possui dificuldades auditivas.

2.6. A despeito da complexidade envolvida no levantamento de informações sobre pessoas com deficiência, estudo realizado pela Organização Mundial da Saúde e pelo Banco Mundial estimou, em 2011, um bilhão de pessoas com algum tipo de deficiência no mundo, correspondendo a 15% da população do planeta. No Brasil, temos mais de 12,5 milhões de brasileiros com deficiência, o que corresponde a 6,7% da população, segundo o último Censo do IBGE, em 2010.

2.7. Para garantir a qualquer pessoa o direito de acesso à comunicação e informação, nos diferentes meios, também se impõe o desafio da eliminação de barreiras, seja na comunicação interpessoal, seja na escrita, audiovisual e digital.

2.8. Assim, com base nas legislações vigentes estabelecem a necessidade do poder público e da sociedade adotarem todas as medidas para assegurar que os direitos das pessoas com deficiência sejam garantidos e protegidos, o que perpassa pelo direito à comunicação e à informação em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

2.9. A contratação é considerada como comum.

2.10. Diante da necessidade da Escola de Governo Fiocruz Brasília em atender aos alunos portadores de necessidades especiais, e visando a comunicação de forma ampla e igualitária, é necessário a contratação do serviços de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Audiodescrição, para atuar em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Gerência Regional de Brasília/ Fiocruz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escola de Governo Fiocruz - EGF	Luciana Sepulveda Koptcke

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços deve considerar acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais. Assim, estipulou-se 2 (dois) serviços a serem contratados, que compreendem:

4.1. Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (CBO 2614-25): serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599 /2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

4.1.2. Serviços de Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita)

4.1.3. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

4.1.4. O serviço pode ser:

4.1.4.1. Interpretação simultânea ou consecutiva: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente; ou

4.1.4.2. Interpretação simultânea ou consecutiva remota (RSI): interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação.

4.1.4.3. Tradução e interpretação audiovisual: quando a tradução/interpretação são feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (video on demand).

4.1.5. O serviço deve:

4.1.5.1. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

4.1.5.2. Ceder de uso de imagem e voz;

4.1.5.3. Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência auditiva, quando necessário.

4.1.6. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:

4.1.6.1. Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade como tradutor /intérprete, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

4.1.6.2. Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:

4.1.6.2.1. Cursos superior de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou

4.1.6.2.2. Cursos superior de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou

4.1.6.2.3. Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

4.1.7. Requisitos dos profissionais intérprete:

4.1.7.1. Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

4.1.7.2. Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

4.1.7.3. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

4.1.7.4. Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

4.1.7.5. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4.1.8. Interpretação e/ou Tradução remota e audiovisual:

4.1.8.1. Serviço consiste na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais do órgão ou entidade.

4.1.8.2. Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

4.1.8.3. A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.

4.1.8.4. O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.

4.1.8.5. Para o correto enquadramento do intérprete a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

4.1.8.5.1 Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

4.1.8.5.2. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

4.1.8.5.3. Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização.

4.1.8.5.4. O espaço da janela deve ser preservado sem que haja qualquer interrupção ou encobrimento por parte de imagens ou legenda.

4.1.8.5.5. É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

4.1.8.5.6. Em hipótese alguma deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - TILS

4.1.8.5.7. Deve ser garantido ao TILS o retorno visual da tradução.

4.1.8.5.8. Para as produções audiovisuais:

- O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc.
- Com a matriz, a CONTRATADA grava o intérprete, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com Janela de Libras no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

4.2. Audiodescrição (CBO 2614-30): serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452/2016 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

4.2.1. Serviços de Audiodescrição: é uma tecnologia assistiva, um recurso de acessibilidade que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece idosos, disléxicos e pessoas com deficiência intelectual.

4.2.2. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) audiodescritores, conforme preconizam as entidades de classe.

4.2.3. O serviço pode ser:

4.2.3.1. Ao vivo: acontece in loco, ou seja, ela não é gravada, mas narrada quando o produto audiovisual está sendo apresentado. Apesar de ser ao vivo, a AD é roteirizada antes do evento e cabe ao audiodescriptor-locutor acompanhá-lo em tempo real. Ela é usada em eventos com roteiros definidos. A CONTRATADA deverá produzir o roteiro e orientar o audiodescriptor-locutor, caso este não seja o autor do roteiro; ou

4.2.3.2. Simultâneo: também acontece ao vivo, porém sem preparação alguma, a não ser uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, o roteiro não existe e o audiodescriptor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.

4.2.3.3. Pré-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual. Geralmente, a AD pré-gravada é aquela que será utilizada em vídeos institucionais e de campanhas educativas. Para a execução deste item faz-se necessário: Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo.

4.2.4. O serviço deve:

4.2.4.1. Garantir fidedignidade (o audiodescriptor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescriptor não interfere com opiniões próprias) e imparcialidade (o audiodescriptor é um mediador imparcial);

4.2.4.2. Ceder de uso de imagem e voz;

4.2.4.3. Contextualizar de forma clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação, permitindo a compreensão integral da narrativa audiovisual.

4.2.4.4. Evitar descrição subjetiva.

4.2.4.5. Acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.

4.2.4.6. Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

4.2.5. Os audiodescritores deverão comprovar, formalmente:

4.2.5.1. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade e/ou acima de 200 (duzentas) horas de execução, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

4.2.5.2. Capacitação, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

4.2.6. São atribuições dos audiodescritores:

4.2.6.1. Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais;

4.2.6.2. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

4.2.6.3. Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

4.2.6.4. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

4.2.6.5. Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrito;

4.2.6.6. Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;

4.2.6.7. Saber elaborar a nota introdutória e o roteiro, quando necessário

4.2.7. Audiodescrição de Vídeos Institucionais:

4.2.7.1. Serviço consiste na gravação da audiodescrição nas produções audiovisuais do órgão ou entidade.

4.2.7.2. Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o MinC – Ministério das Comunicações, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

4.2.7.3. A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a narração do vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.

4.2.7.4. Etapas:

4.2.7.4.1. O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via e-mail ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc.

4.2.7.4.2. Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescrito, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

4.2.7.4.3. A critério do órgão a CONTRATADA pode apenas realizar a gravação da audiodescrição, com posterior remessa do arquivo.

4.2.7.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de audiodescrição. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: cabine de audiodescrição acústica e compacta, equipamentos para cabine de audiodescrição, central digital de áudio, transmissor, receptores com fones de ouvido, mesa de som, microfones, cabos e acessórios diversos, monitor, recepcionistas para entrega de receptores, técnico para suporte durante o evento, e quaisquer outros recursos necessários

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3. Considerando que as atividades a serem executadas devem ser permanentes nos órgãos e entidades, o objeto enquadra-se na prestação de serviços de natureza continuada.

4.4. Deve-se considerar a vigência inicial de 12 (doze) meses para os contratos firmados, podendo ser prorrogado por igual período, com base no artigo 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

5. Da execução dos serviços

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fiocruz Brasília, e entidades ou em locais indicados, no Distrito Federal em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação.

5.2. Considera-se como Distrito Federal a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE que é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais.

5.3. A prestadora deverá garantir a execução dos serviços nos eventos presenciais realizados fora do Distrito Federal, designando seus colaboradores na localidade do evento sem perda dos requisitos exigidos no contrato e sem majoração dos valores pactuados em contrato.

5.4. A empresa deverá comprovar as qualificações e requisitos exigidos dos colaboradores para participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por outro com experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo órgão.

5.5. A inclusão de novos colaboradores ficará condicionada à apresentação da qualificação e requisitos.

5.6. A solicitação da prestação dos serviços será por meio de Ordem de Serviço elaborada pela gestão do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.7. A prestadora deverá fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

5.8. A requisição ou solicitação será repassada com, no máximo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.8.1. Na requisição deverão constar detalhes do evento, como dia, horário, duração estimada.

5.9. A prestadora deverá enviar ao gestor do órgão, por e-mail ou meio eletrônico a ser indicado pela fiscalização do contrato, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição do órgão para o respectivo evento, nos seguintes prazos:

5.9.1. Até 4 (quatro) horas antes do início dos serviços durante os dias úteis;

5.9.2. Até 8 (oito) horas antes do início dos serviços durante os fins de semana e feriados; e

5.9.3. Até 8 (oito) horas da solicitação do gestor quando o evento ocorrer fora do Distrito Federal.

5.10. As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

5.10.1. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à prestadora.

5.10.2. Se o evento se estender após o horário previsto para término, a prestadora deverá providenciar o quantitativo mínimo de intérpretes para garantir a continuidade da prestação do serviço.

5.10.3. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo órgão com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência do início do evento, por meio eletrônico, preferencialmente e-mail. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 6 (seis) horas do seu início, as despesas incorridas pela CONTRATADA serão pagas, desde que devidamente comprovadas.

5.10.4. A prestadora deverá apresentar os profissionais no local indicado para a realização do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do respectivo órgão e para verificação das condições do local e das características do evento.

5.10.5. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5.10.6. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo órgão, poderá ser motivo para rescisão contratual.

5.10.7. A prestadora deverá substituir, sempre que exigido pelo órgão e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto.

5.10.8. A prestadora terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação feita pelo órgão, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

5.10.9. Os colaboradores deverão desenvolver suas atividades uniformizados, com todas as peças do uniforme adequadas ao tipo de traje denominado social, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, consideradas as disposições apresentadas no quadro abaixo:

5.10.9.1. Sexo Masculino:

Item	Tipo/ Especificação	Cor
1	Calça social/Jeans preto	Preta
2	Cinto	Preta
3	Meia social	Preta
4	Sapato social	Preta
5	Camisa social	Preta

5.10.9.2 Sexo Feminino:

Item	Tipo/ Especificação	Cor
1	Calça social/Jeans preto ou saia social	Preta
2	Sapato social	Preta
3	Camisa Social	Preta

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá quando necessário, disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, tais como:

5.11.1.. Em eventos presenciais:

- 5.11.1.1. Sistema de transcrição simultânea das falas em texto (por estenotipia, estenografia computadorizada, software de reconhecimento da fala ou outro);
- 5.11.1.2. Sistema de áudio com descrição de imagens e sons por fones de ouvido (como em tradução simultânea);
- 5.11.1.3. Microfones e aparelhos transmissores e receptores com fones de ouvido;
- 5.11.1.4. Telões para intérprete de LIBRAS;
- 5.11.1.5. Telões para articulador orofacial;
- 5.11.1.6. Teclado, estação de trabalho ou notebook, com saída para projetor.
- 5.11.1.7. Projetor e material de suporte (tripé, mesa, cadeira) para efetiva prestação do serviço.

5.11.2. Em eventos virtuais (execução de forma remota):

- 5.11.2.1. Sistema de transcrição simultânea das falas em texto (por estenotipia, estenografia computadorizada, software de reconhecimento da fala ou outro);
- 5.11.2.2. Sistema de áudio com descrição de imagens e sons (como em tradução simultânea);
- 5.11.2.3. Conexão de internet para a efetiva prestação do serviço;
- 5.11.2.4. Câmera com resolução capaz de visualizar as nuances de suas mãos e dedos do intérprete;

5.12. Local onde será gravada a imagem do intérprete da LIBRAS (Estúdio), devendo ter:

- a. espaço suficiente para que o intérprete não fique colado ao fundo, evitando desta forma o aparecimento de sombras;
- b. iluminação suficiente e adequada para que a câmera de vídeo possa captar, com qualidade, o intérprete e o fundo;
- c. câmera de vídeo apoiada ou fixada sobre tripé fixo;
- d. marcação no solo para delimitar o espaço de movimentação do intérprete

5.13. A prestadora deverá manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.14. Para os serviços de acessibilidade nas produções audiovisuais, a prestadora deverá observar os seguintes prazos:

- 5.14.1. Entrega em até 48 (quarenta e oito) horas do envio do vídeo com até 1 (uma) hora duração e
- 5.14.2. Nos casos de vídeo com mais de 1 (uma) hora duração, conforme a complexidade do mesmo, o prazo será acordado entre o demandante e a CONTRATADA.

5.15. Quando da ocorrência de eventuais imperfeições, deficiências, em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes no curso da execução dos serviços, a prestadora deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

5.16. A prestadora deverá autorizar o uso de imagem e voz para, todos os profissionais que executarão os serviços.

5.17. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do órgão, podendo este distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

5.18. Os direitos autorais dos produtos gerados serão do órgão, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.19. O pagamento dos serviços será por hora ou hora/dupla, conforme as especificações de cada serviços.

5.20. Poderá ocorrer mais de um evento simultaneamente, devendo a prestadora possuir capacidade técnica para o atendimento da demanda.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi utilizado como referência para confecção da pesquisa de preços do Grupo I - Item I os valores das seguintes empresas: Conselho Nacional de Justiça - Pregão nº 900019/2024, Tribunal de Contas da União - Pregão nº 90029 /2024, Supremo Tribunal Federal - Pregão nº 90027/2024. Grupo I - Item II: Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo - Pregão nº 90028/2024, Tribunal Superior do Trabalho | 15^a Região/Campinas/SP - Pregão nº 90004 /2024, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Pregão Eletrônico nº 90073/2024. Grupo I - Item III: Tribunal Superior do Trabalho - Campinas SP - Pregão Eletrônico nº 90021/2024, Empresa: All Dubbing Produções Artísticas Ltda. e Empresa: Showcase - CNPJ: 05.411.789/0001-97.

6.2. Para o Grupo II - Item 4 foi utilizado o preço Tribunal Superior do Trabalho | 4^a Região/RS - Pregão nº 90003 /2024, Ministério Público da União, All Dubbing Produções Artísticas Ltda. Grupo II - Item 5: Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP - Pregão nº 90059/2024, Tribunal Superior do Trabalho | 15^a Região/Campinas/SP - Pregão nº 90021/2024 e Ministério Público da União - Contrato nº 02/2025.

6.3. A metodologia adotada para estimar o valor de referência foi a média dos valores, de modo a evitar uma possível inexistência de preços na licitação, devido a dificuldade de identificar contratações similares na administração pública.

7. Descrição da solução como um todo

1. A descrição da solução como um todo, constitui-se na adoção de medidas que visem à ampliação de acessibilidade às pessoas com deficiências, aos produtos e ações de comunicação da Fiocruz, tais como sites institucionais, publicações digitais e impressas, materiais audiovisuais, emissões de radiodifusão, serviços de atendimento ao cidadão e eventos abertos ao público.

2. Tendo em vista a demanda identificada pela Escola de Governo Fiocruz, foi estudada no âmbito deste projeto e de modo a haver uma melhor competitividade no certame para atender a necessidade específica da Escola de Governo Fiocruz será composto por 02 (dois) Lotes e 5 (cinco) Itens e a solução deverá ser licitada por meio de pregão eletrônico para o registro de preços, visando a contratação dos serviços de acessibilidade, pelo período de 12 (doze) meses, na Fiocruz Brasília ou outra localidade indicada pela contratante dentro das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade a ser contratada está descrita abaixo:

--	--	--	--	--	--

Estado	Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	CATSER
DF	1	1	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva	Hora/dupla	200	2792-8
		2	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Hora/dupla	80	
		3	Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Hora	20	
	2	4	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Minutos	7800	
		5	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	Minutos	3600	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 158.688,07

9.1. O levantamento da estimativa foi conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2. Segue abaixo as tabelas com os valores das pesquisas de preços com as empresas mencionadas no item 6.1 e 6.2 deste Estudo.

9.2.1. GRUPO I:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Pesquisa	Valor unitário	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
1	1	Tradução /Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva	Hora/dupla	200	Pesquisa 01: Conselho Nacional de Justiça - Pregão nº 900019/2024 - Data da homologação: 24/09/2024	R\$ 233,37	R\$ 231,25	R\$ 46.249,33
					Pesquisa 02: Tribunal de Contas da União - Pregão nº 90029/2024 - Data da homologação: 27/05/2024	R\$ 230,00		
					Pesquisa 03: Supremo Tribunal Federal - Pregão nº 90027/2024 - Data da homologação: 06/05/2024	R\$ 230,37		

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Pesquisa	Valor unitário	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
					Pesquisa 01: Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo - Pregão nº 90028/2024 - Data da Homologação: 23/07/2024	R\$ 198,00		

1	2	Tradução /Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Hora/dupla	80	Pesquisa 02: Tribunal Superior do Trabalho 15 ^a Região/Campinas/SP - Pregão nº 90004/2024 - Data da Homologação: 10/07/2024.	R\$ 290,00	R\$ 224,05	R\$ 17.923,73
					Pesquisa 03: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Pregão Eletrônico nº 90073/2024 - Data da Homologação: 30/10/2024	R\$ 184,14		

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Pesquisa	Valor unitário	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
1	3	Tradução /Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Hora	20	Pesquisa 01: Tribunal Superior do Trabalho - Campinas SP - Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - Data da homologação: 09/08/2024	R\$ 225,00		
					Pesquisa 02: Empresa: All Dubbing Produções Artísticas Ltda - Data da proposta: 07/02/2025	R\$ 550,00	R\$ 591,67	11.833,33
					Pesquisa 03: Empresa: Showcase - CNPJ: 05.411.789/0001-97 - Data da proposta: 05/02/2025	R\$ 1.000,00		

QUADRO RESUMO - GRUPO I

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Média Unitária	Média Total
1	1	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva	Hora/dupla	200	R\$ 231,25	R\$ 46.249,33
	2	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Hora/dupla	80	R\$ 224,05	R\$ 17.923,73
	3	Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Hora	20	R\$ 591,67	R\$ 11.833,33

9.2.2. GRUPO II:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Pesquisa	Valor unitário	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
					Pesquisa 01: Tribunal Superior do Trabalho 4 ^a	R\$ 5,70		

2	4	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Minutos	7800	Região/RS - Pregão nº 90003/2024 - Data da homologação: 14/03/2024 Pesquisa 02: Ministério Público da União - Contrato nº 02/2025 Pesquisa 03: All Dubbing Produções Artísticas Ltda - Data da proposta: 07/02/2025	R\$ 7,25	R\$ 56.571,67
---	---	----------------------------------------	---------	------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Pesquisa	Valor unitário	Média do Valor Unitário	Média do Valor Total
2	5	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	Minutos	3600	Pesquisa 01: Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP - Pregão nº 90059/2024 - Data da homologação: 05/08/2024	R\$ 4,50	R\$ 6,96	R\$ 25.040,60
					Pesquisa 02: Tribunal Superior do Trabalho 15 ^a Região/Campinas/SP - Pregão nº 90021/2024 - Data da homologação: 10/07/2024	R\$ 10,00		
					Pesquisa 03: Ministério Público da União - Contrato nº 02/2025 - Validade do contrato 03/02/2025 a 03/02/2026	R\$ 6,37		

QUADRO RESUMO - GRUPO II							
Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Média Unitária	Média Total	
2	4	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Minutos	7800	R\$ 7,25	R\$ 56.571,67	
	5	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)		3600	R\$ 6,96	R\$ 25.040,60	

9.2.3. QUADRO RESUMO DA MÉDIA DO GRUPO I e II

QUADRO RESUMO - MÉDIA

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	QTD	Média Unitária	Média Total
	1	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva	Hora/dupla	200	R\$ 231,25	R\$ 46.249,33
	2	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou		80	R\$ 224,05	R\$ 17.923,73

1		consecutiva remota (RSI)				
	3	Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Hora	20	R\$ 591,67	R\$ 11.833,33
2	4	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Minutos	7800	R\$ 7,25	R\$ 56.571,67
	5	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	Minutos	3600	R\$ 6,96	R\$ 26.110,00
MÉDIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 158.688,07

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento do objeto, de modo a haver uma melhor competitividade no certame e atender a necessidade específica de cada órgão/entidade contratante, dar-se-á por meio do parcelamento de cada serviços distinto e pelo agrupamento dos itens em comum, a saber:

Grupo	Item	Descrição
1	1	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva
	2	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva remota (RSI)
	3	Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)
2	4	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea
	5	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)

10.2. A opção pelo agrupamento se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços.

10.3. A licitação com critério de julgamento pelo menor preço por item resultaria em um cenário com multiplicidade de contratadas, situação que, inevitavelmente, implicaria a ocorrência simultânea de diversos modos de operação dos serviços pelas diferentes empresas contratadas, resultando no aumento da complexidade do acompanhamento, análise e aprendizagem, além da já aludida patente perda de economia de escala.

10.4. Com a redução do número de contratos, evita-se que a gestão e fiscalização demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, pois haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. O objeto deste estudo técnico preliminar não demanda a contratação de outros serviços correlatos ou independentes de forma concomitante.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação de Intérprete de Libras e Audiodescrição estão previstos no orçamento da Instituição conforme dados abaixo:

Unidade Gestora: 254420

Gestão: 25201

Ação Orçamentária: 20YD

Programa de trabalho: 10.128.5121.20YD.0001

PTRES: 234041

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1002000000

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Fortalecer a inclusão da participação de pessoas com deficiências audiovisuais em seu quadro, de alunos e usuários. Para isso, é fundamental “adotar medidas que visem à ampliação da acessibilidade a produtos e ações de comunicação, tais como sites institucionais, publicações digitais e impressas, materiais audiovisuais e eventos abertos ao público”, conforme diretriz da Política da Fiocruz para Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não será necessário adequar a estrutura do órgão.

14.2. Os eventos serão realizados em locais previamente estipulados e adequados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Por ser a Fiocruz uma instituição comprometida com a diversidade do povo brasileiro e suas demandas. Em seu VIII Congresso Interno (2017), assumiu a Tese 11, na qual se posiciona na luta por uma sociedade mais justa e equânime. Recentemente, no IX Congresso (2021), houve um avanço com a inserção da temática da acessibilidade e inclusão de forma transversalizada nas mais diversas teses. Contudo, o compromisso com a garantia de direitos das pessoas com deficiência necessita avançar, ser reconhecido e incorporado por toda a instituição.

16.2. Diante disto, faz-se necessário, aprendermos a atuar, interagir e comunicar de formas diferentes das quais estamos acostumados, significando um momento de construção coletiva e plural. Pensando nessas novas formas de construção de realidade o Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, criado em 29 de maio de 2017 por meio da Portaria da Presidência nº 714/2017-PR, mantém-se firme e atuante diante do atual cenário político e sanitário do país e, para além do seu papel como fomentador de práticas acessíveis e inclusivas, ganhou espaço como protagonista ao disponibilizar materiais sobre a Covid-19 com tradução para a Língua Brasileira de Sinais – Libras e Audiodescrição de peças comunicacionais (vídeos e cards ou cartazes). Assim, vem cumprindo em parte os objetivos, tal como expostos na Política da Fiocruz para Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, lançada em setembro de 2019, na ocasião do 3º Encontro do Comitê.

16.3. Para atendermos às demandas das pessoas com deficiência é fundamental que a comunicação institucional da Fiocruz tome como referência a já citada Política da Fiocruz para Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA SEPULVEDA KOPTCKE

Pesquisador em Saúde Pública

ANNA CLAUDIA ROMANO PONTES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ELIANE ALMEIDA DO CARMO

Analista de Gestão em Saúde

1. INDICE DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS – IMR

A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste termo de referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme a tabela seguinte:

Indicador 1 - O PROFISSIONAL DESIGNADO SE APRESENTOU COM VESTIMENTA COMPATIVEL COM A ESTABELECIDA NO CONTRATO?

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o profissional realize os serviços com trajes adequados e condizentes com o ambiente do evento.
Instrumento de medição	Verificação <i>in loco</i> .
Meta a cumprir	100% dos profissionais realizando os serviços com trajes adequados.
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da GEREB, durante a prestação dos serviços (eventos).
Periodicidade	Conforme demanda.
Mecanismo de Cálculo	Contagem de Serviços prestados com profissionais em trajes inadequados com o ambiente do evento.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.

Faixas de ajuste no pagamento:

Serviço Insatisfatório:

Descontos incidentes sobre 80% do valor da fatura mensal

Por 01 (um) serviço prestado com trajes inadequados - desconto de 2,5%;

Por 02 (dois) serviços prestados com trajes inadequados - desconto de 5%;

Por 03 (três) serviços prestados com trajes inadequados - desconto de 7,5%;

Por 04 (quatro) serviços prestados com trajes inadequados - desconto de 10%;

Mais de 04 (quatro) serviços prestados com trajes inadequados - desconto de 30%.

Penalidades / Serviço Insatisfatório

Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163. Lei 14.133/2021

Indicador 2 - OS PROFISSIONAIS COMPARECERAM AO LOCAL DO EVENTO COM A ANTECEDENCIA DE 30 MINUTOS ESTABELECIDA PELO CONTRATO?

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a presença do profissional no local do serviço a ser prestado com a antecedência necessária, evitando assim qualquer imprevisto.
Instrumento de medição	Verificação <i>in loco</i>
Meta a cumprir	100 % dos profissionais cumprindo o horário de chegada ao evento com 30 minutos de antecedência do início do evento.
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da GEREB, no dia marcado para a prestação dos serviços (eventos).
Periodicidade	Conforme demanda.
Mecanismo de Cálculo	Contagem dos serviços prestados por profissionais que não cumpriram o horário de chegada ao evento com antecedência de 30 minutos.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	
Serviço Insatisfatório:	
Descontos incidentes sobre 80% do valor da fatura mensal	
01 (um) serviço prestado sem o comparecimento do profissional no local com antecedência de 30 minutos do início do evento - desconto de 2,5%;	
02 (dois) serviços prestados sem o comparecimento do profissional no local com antecedência de 30 minutos do início do evento - desconto de 5%;	
03 (três) serviços prestados sem o comparecimento do profissional no local com antecedência de 30 minutos do início do evento - desconto de 7,5%;	
04 (quatro) serviços prestados sem o comparecimento do profissional no local com antecedência de 30 minutos do início do evento - desconto de 10%;	
Mais de 04 (quatro) serviços prestados sem o comparecimento do profissional no local com antecedência de 30 minutos do início do evento - desconto de 30%.	
Penalidades / Serviço Insatisfatório	
Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163. Lei 14.133/2021	

ORDEM DE SERVIÇO**Ata de Registro de Preço Nº**

Serviço de Intérprete de Libras e Audiodescrição		O.S. Nº
Nome do Solicitante		Telefone
Setor		E-mail
Data do Pedido		
Data do Evento		Horário do Evento
Descrição da Solicitação:		
Observação:		

Brasília, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Requisitante)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	

Assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções na Fiocruz Brasília.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da Fiocruz Brasília.
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.
6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, vídeo, áudios ou outros materiais de propriedade da Fiocruz Brasília.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir.

Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante a Fiocruz Brasília.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura